



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete de Prefeito
“Uma Nova História”

LEI Nº 384, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 15% (quinze por cento), do total do orçamento do Poder Executivo para 2020, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 374/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 15% (quinze por cento), do total das despesas fixadas nesta lei, além da previsão contida no inciso II do artigo 4º da Lei Orçamentária nº 374/2019, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 1º de Novembro de 2020.

Umbuzeiro/PB, 18 de dezembro de 2020.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito